"TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA 8 W COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO":

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **8 W COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.294.582/0001-10, Inscrição Estadual nº786.053.345.111, com sede na Rua Antonio Cabette, nº455, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Ricardo Gonçalves Gutierrez, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº26.137.906-9/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº263.946.978-93, residente e domiciliado na Rua José Avato, nº301, na cidade de Gália, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 006/2016, Pregão nº 005/2016 realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Combustível (GASOLINA COMUM E ETANOL), com fornecimento parcelado e entrega efetuada de acordo com solicitação da Prefeitura, por intermédio de bombas e/ou equipamentos adequados para abastecimento direto nos veículos e equipamentos rodoviários da frota municipal, sendo que estas bombas e/ou equipamentos deverão estar localizadas no perímetro urbano do município de Fernão ou instalados no pátio municipal, na seguinte conformidade:

a) Até 25500 litros de Gasolina Comum, pelo valor unitário de R$3,65, totalizando R$93.075,00 (noventa e três mil e setenta e cinco reais).
b) Até 27500 litros de Etanol, pelo valor unitário de R$2,63, totalizando R$72.325,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 005/2016.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, será periódico, parcelado e independente, de acordo com as necessidades da PREFEITURA, devendo ser realizado pela CONTRATADA, diretamente nos veículos e equipamentos rodoviários da frota municipal ou em tanques instalados no pátio da garagem da Prefeitura pela empresa contratada, sob comodato, até o limite estabelecido no item 1.1.

2.2. A presente licitação permite a participação de empresas que tenham interesse em instalar equipamentos necessários para abastecimento dos veículos no pátio da garagem municipal, ou seja, tanques, filtros e bombas em comodato.

Obs: As quantidades constantes do presente Contrato são com base na estimativa consumida pelo município, havendo a necessidade de consumo maior ou menor, respeitando o limite previsto no anexo I.

a) Os equipamentos necessários (tanques) deverão serem instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do presente Contrato.
b) Os equipamentos e instalação devem atender as exigências e normas pertinentes aos Órgãos Fiscalizadores, CETESB e Agência Nacional do Petróleo.

2.3. A entrega dos combustíveis (no caso de tanque em comodato) deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias da data da solicitação por parte do município.

3 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2. Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.
3.2.1. A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da

licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4. Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5. Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6. Na hipótese da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item *3.3*, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

4. DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de **R$165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente pela Tesouraria da PREFEITURA Municipal, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/fatura dos abastecimentos efetuados na quinzena imediatamente anterior.

5.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o subitem 1.1 deste contrato.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o

contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7° da Lei Federal n.° 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0025 3.3.90.30 04.122.0003.0022 – 1 Material de Consumo;
0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;
0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;
0073 3.3.90.30 26.782.0005.0072 – 1 Material de Consumo;
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;
0104 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 1 Material de Consumo;
0105 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 2 Material de Consumo;
0106 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 5 Material de Consumo;
0145 3.3.90.30 12.364.0009.0192 – 1 Material de Consumo;
0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 1 Material de Consumo;
0164 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 2 Material de Consumo;
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;
0238 3.3.90.30 20.606.0012.0292 – 1 Material de Consumo;
0256 3.3.90.30 18.541.0013.0312 – 1 Material de Consumo;

9-RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido parceladamente, nas quantidades constantes no item 1.1 deste contrato, através de abastecimentos efetuados diretamente nos veículos e equipamentos rodoviários da frota municipal.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 2 de março de 2016.

CONTRATANTE

Altemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Procurador Jurídico:

Ciente: ____/____/____

Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1- _____

Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Asssistente Administrativo

2- _____

Angelo Parussolo
RG nº 19.622.451
Agente Administrativo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.
CONTRATADA: 8 W Comércio de Combustível Ltda-EPP.

CONTRATO:N°006/2016.
ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, ao 02 de março de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altemar Canelada Campos - Prefeito Municipal.
E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br
E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br
Assinatura:

Altemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

CONTRATADA: 8 W COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-EPP.

Responsável: Ricardo Gonçalves Gutierrez.
E-mail institucional: gutierrezcontabil@hotmail.com

Email pessoal: gutierrezcontabil@hotmail.com
Assinatura: